



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021.

Processo nº	85/2021
Modalidade Pregão Presencial RP nº	026/2021
Tipo	Maior desconto sobre a tabela do fabricante
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou MEI de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
1ª Sessão Pública	13/10/2021 às 09h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	13/10/2021 às 09h00min.
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados EXCETO MAQUINARIOS, da frota Municipal de Dom Bosco , de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edita I	O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, horário de 07h30min as 11h30min. e de 13hs às 17hs00min, de segunda a sexta-feira e no site www.dombosco.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Marcio Pereira de Souza – Pregoeiro Telefone (38) 36757137 E-mail: licitacoesdombosco@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

1 – PREÂMBULO

O Município de Dom Bosco, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 13 de OUTUBRO de 2021 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, situado na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº. 026/2021**, do tipo **Maior desconto sobre a tabela**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1305/2018, de 01 de agosto de 2008, 1306/2018 de 01 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h00min. do dia 13/10/2021**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados EXCETO MAQUINARIOS, da frota Municipal de Dom Bosco**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Dom Bosco convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tipo NAF, NOTA DE EMPENHO DENTRE OUTROS;

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

5.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Dom Bosco no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página da Prefeitura Municipal de Dom Bosco www.dombosco.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. 7.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Dom Bosco
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 85/2021.
Pregão Presencial nº 26/2021.
Empresa:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

Prefeitura Municipal de Dom Bosco
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 85/2021
Pregão nº 26/2021
Empresa:
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
 - Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
 - Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. O percentual de desconto sobre o valor das peças, acessórios e componentes a serem entregues deverá ser apresentado numericamente..
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, com frete e descarga às expensas do proponente.**
- g. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco no Endereço: Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista – Dom Bosco - MG.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 - O percentual de desconto sobre o valor das peças, acessórios e componentes a serem entregues deverá ser apresentado numericamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

9.7 - Os preços das peças e acessórios a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame são irremediáveis, tomando-se por base a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios GENUÍNAS do Fabricante, não incidindo sobre eles qualquer reajuste no período de um ano da assinatura do contrato, ressalvado o previsto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

9.8 - O proponente deverá ofertar peças, componente e acessórios GENUÍNAS E OU ORIGINAL DE FABRICA, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, não sendo aceitas propostas com fornecimento de componentes ou acessórios similares.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09h00min** do dia **13/10/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 – Alto da Boa Vista – Dom Bosco.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09:00hs; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA** ofertado por lote como determinado no **ANEXO I**.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

10.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita com maior desconto;

10.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

10.10 – A proposta contendo o maior desconto deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**.

10.11 - Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

10.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ.

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.4.2 - Atestado de capacidade técnica expedida por órgão da Administração Pública ou Privada comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação, caso seja apresentado alguma cópia de documento, sem a original, o pregoeiro ou equipe de apoio poderá consultar a veracidade do mesmo.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoesdombosco@gmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoesdombosco@gmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

14.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15.3 A licitante declarada vencedora terá adjudicação e homologação condicionadas à instalação/apresentação de tabela oficial de preços e tabela oficial de aplicação de peças e acessórios do fabricante da linha, itens do qual a empresa foi vencedora. A tabela de preços e a tabela de aplicação deverão ser instaladas pelo vencedor do certame em dois microcomputadores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, setores compras e licitações.

15.4 – A licitante que não cumprir a obrigação determinada no item 15.3 supra no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação, decairá do direito à adjudicação e homologação e incorrerá em multa equivalente a 20% do valor total da contratação, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas no edital, na lei 8.666/93 e demais normas legais relativas a licitações e contratos administrativos.

15.5 – Depois de instaladas as tabelas de que tratam os itens 15.3 e 15.4 deste edital, o Pregoeiro emitirá declaração, a qual deverá ser apresentada pela licitante para assinatura da Ata e/ou contrato.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.dombosco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Bosco e no site www.dombosco.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais/peças deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: **em até 07 (sete) dias uteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

18.2 – O Município de Dom Bosco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Dom Bosco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.**

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários do exercício vigente e posteriores.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte ou MEI, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Bosco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Dom Bosco e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bonfinópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX - Instruções para preenchimento da proposta digital

Dom Bosco MG, 27 de SETEMBRO DE 2021.

Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro – Oficial
Portaria nº 10/2021

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

01 - OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Dom Bosco de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Dom Bosco

2.2. Os veículos e equipamentos da frota municipal foram organizados em lotes, agregando características comuns, de modo a propiciar a realização da licitação com critério de julgamento “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE”, nos termos do disposto no §1º, art. 9º, Decreto nº 7.892/2014, de 23 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. A JUSTIFICATIVA TÉCNICA para a realização da licitação com o critério de julgamento por “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE” é o fato de que não há como a administração municipal prever todas as peças que serão demandadas para a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos e equipamentos da frota. Algumas peças de manutenção preventiva, de substituição por tempo de utilização, como filtros, pastilhas de freio, velas, correias, etc., podem ser previstas, mas as outras não.

2.4. A adoção do critério de julgamento “MAIOR DESCONTO DA TABELA DO FABRICANTE” evita que a administração municipal seja obrigada a formar estoques com grande número de itens (peças) de reposição. Esta ação minimiza a mobilização de recursos financeiros e orçamentários, que é essencial para gestão eficiente, especialmente diante da escassez de recursos, frente à grande demanda de gastos à qual está sujeita a administração municipal, especialmente nas áreas da saúde, segurança e educação.

2.5. As propostas deverão oferecer EXCLUSIVAMENTE peças e acessórios novos Genuínos ou Originais de Fábrica que atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas vigentes.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

LOTE 01 – VEICULOS CITROEN/JUMPER

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante de peças para automóveis CITROEN/JUMPER.	Valor de Desconto sobre %
01	01	MICROONIBUS PLACA ORB-9159 ANO 2013/2014	

LOTE 02 – VEICULOS FORD

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FORD , de peças para da marca FORD.	Valor de Desconto sobre %
01	01 veiculo	CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22 A DIESEL PLACA ORC 9919 ANO 2013/2014	
02	01 veiculo	CAMINHÃO A DIESEL FOR CARGO 2322, PLACA GMG 0363, ANO 1991/1992.	

LOTE 03 – VEICULOS RENAULT.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante RENAULT , de peças para a marca RENAULT.	Valor de Desconto sobre %
01	01	CAMIONETA/AMBULÂNCIA RENAULT KGOO RONTANAMB – PLACA OPQ 9211, ANO 2013/2014.	
02	01	PAS AUTOMOVEL RENAULT CAPTUR INTEN 200ª, PLACA PZN 9920, ANO 2017/2018.	
03	01	PAS/MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP/L3H2 PLACA QXL 5246, ANO 2019/2020.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

LOTE 04 – VEICULOS MERCEDS BENZ.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante MERCEDS BENZ , de peças para a marca MERCEDS BENZ.	Valor de Desconto sobre %
01	01	PAS/ONIBUS M.B./M. BENZ PLACA GSW 3091, ANO 1988/1989.	

LOTE 05 – VEICULOS PEUGEOT.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante PEUGEOT , de peças para a marca PEUGEOT.	Valor de Desconto sobre %
01	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PEUGEOT PART GREENCAR PLACA QOT 9411, ANO 2018/2019.	
02	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PEUGEOT PART REVES, PLACA QQL 9914 ANO 2019/2019.	

LOTE 06 – VEICULOS TOYOTA.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante TOYOTA , de peças para a marca TOYOTA.	Valor de Desconto sobre %
01	04	PAS/AUTOMOVEL TOYOTA ETIOS HB X PLACAS QOG 9126, ANO 2018/2018, PLACA QOG 9130 ANO 2018/2018, PLACA QOG 9135 ANO 2018/2018 E QOQ 4999 ANO 2017/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

LOTE 07 – VEICULOS VOLKSWAGEN

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VOLKSWAGEN , de peças para a marca VOLKSWAGEN .	Valor de Desconto sobre %
01	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4, PLACA OWT 8408, ANO 2013/2014.	
02	01	CAR/CAMINHÃO/TANQUE VW 26.280 CRM 6X4, PLACA OWT 8414, ANO 2013/2014.	

LOTE 08 – VEICULOS FIAT EXCETO AMBULÂNCIAS

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT EXCETO AMBULÂNCIAS , de peças para a marca FIAT .	Valor de Desconto sobre %
01	01	FIAT/MOBI LIKE PLACA QOG 9139 ANO 2018/2018	
02	01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA HNH 0042, ANO 2010/2010	
03	01	FIAT/PALIO FIRE PLACA PVV 2224, ANO 2015/2015	
04	01	FIAT/PALIO FIRE WAY - PLACA PVV 2218, ANO 2015/2015	
05	01	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - PLACA PVL 8817, ANO 2013/2014	
06	01	FIAT/STRADA HD WK CC E PLACA QOA-1916, ANO 2018/2018.	

LOTE 09 – VEICULOS IVECO.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial,	Valor de Desconto
------	--------	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

		segundo a fabricante IVECO , de peças para a marca IVECO .	sobre %
01	01	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 – PLACA HLF 8521, ANO 2011/2012.	
02	01	PAS/ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE – PLACA PZZ-0779, ANO 2016/2017.	
03	01	PAS/ONIBUS TRANS.ESCOLA IVECO/CITYCLASS 70C17HDE– PLACA QPF-4843, ANO 2018/2019.	

LOTE 10 – VEICULOS FIAT - AMBULÂNCIAS.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT- AMBULÂNCIAS , de peças para a marca FIAT .	Valor de Desconto sobre %
01	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ATENA PLACA PVH 8665, ANO 2014/2015	
02	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO RONTAN PLACA PXW- 1006, ANO 2016/2016.	
03	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO ESSENCE PLACA QND- 1292, ANO 2017/2017	
04	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ATENA PLACA - OOX-2352 ANO 2012/2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

4.1. A licitante declarada vencedora terá adjudicação e homologação condicionadas à instalação de tabela oficial de preços e tabela oficial de aplicação de peças e acessórios do fabricante da linha, itens do qual a empresa foi vencedora. A tabela de preços e a tabela de aplicação deverão ser instaladas pelo vencedor do certame em dois microcomputadores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, setores compras e licitações.

4.2. A licitante que não cumprir a obrigação determinada no item 4.1 supra no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação, decairá do direito à adjudicação e homologação e incorrerá em multa equivalente a 20% do valor total da contratação, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas no edital, na lei 8.666/93 e demais normas legais relativas a licitações e contratos administrativos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

5.3. O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado da Prefeitura, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado da Prefeitura, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco - MG;

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;**

6.3. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega;

6.3.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

8.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

8.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

09 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Dom Bosco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00	–	Ficha	42;
02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.30.00	–	Ficha	122;
02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.30.00	–	Ficha	129;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00	–	Ficha 233 – Fonte 1.02.00,	1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00	–	Ficha 254 – Fonte 1.02.00,	1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.30.00	–	Ficha	264;
02.06.01.10.302.1002.2155.3.3.90.30.00	–	Ficha	285;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00	–	Ficha	300;
02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.30.00	–	Ficha	308;
02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.30.00	–	Ficha 349 – Fonte 1.29.00,	1.00.00;
02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00	–	Ficha	420;
02.09.02.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00	–	Ficha	439;
02.10.01.04.122.0402.2161.3.3.90.30.00	–	Ficha	447;
02.11.01.06.181.0601.2073.3.3.90.30.00	–	Ficha	502;
02.11.01.06.181.0601.2074.3.3.90.30.00	–	Ficha	506;
02.11.01.06.181.0601.2075.3.3.90.30.00	–	Ficha	510;
02.11.01.06.181.0601.2076.3.3.90.30.00	–	Ficha	514.

Dom Bosco, MG 27 de Setembro de 2021.

Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro - Oficial
Portaria nº 10/2021

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 – VEICULOS CITROEN/JUMPER

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante de peças para automóveis CITROEN/JUMPER.	Valor de Desconto sobre %
01	01	MICROONIBUS PLACA ORB-9159 ANO 2013/2014	

LOTE 02 – VEICULOS FORD

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FORD , de peças para da marca FORD.	Valor de Desconto sobre %
01	01 veiculo	CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22 A DIESEL PLACA ORC 9919 ANO 2013/2014	
02	01 veiculo	CAMINHÃO A DIESEL FOR CARGO 2322, PLACA GMG 0363, ANO 1991/1992.	

LOTE 03 – VEICULOS RENAULT.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante RENAULT , de peças para a marca RENAULT.	Valor de Desconto sobre %
01	01	CAMIONETA/AMBULÂNCIA RENAULT KGOO RONTANAMB – PLACA OPQ 9211, ANO 2013/2014.	
02	01	PAS AUTOMOVEL RENAULT CAPTUR INTEN 200ª, PLACA PZN 9920, ANO 2017/2018.	
03	01	PAS/MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP/L3H2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

		PLACA QXL 5246, ANO 2019/2020.	
--	--	-----------------------------------	--

LOTE 04 – VEICULOS MERCEDS BENZ.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante MERCEDS BENZ , de peças para a marca MERCEDS BENZ .	Valor de Desconto sobre %
01	01	PAS/ONIBUS M.B./M. BENZ PLACA GSW 3091, ANO 1988/1989.	

LOTE 05 – VEICULOS PEUGEOT.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante PEUGEOT , de peças para a marca PEUGEOT .	Valor de Desconto sobre %
01	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PEUGEOT PART GREENCAR PLACA QOT 9411, ANO 2018/2019.	
02	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA PEUGEOT PART REVES, PLACA QQL 9914 ANO 2019/2019.	

LOTE 06 – VEICULOS TOYOTA.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante TOYOTA , de peças para a marca TOYOTA .	Valor de Desconto sobre %
01	04	PAS/AUTOMOVEL TOYOTA ETIOS HB X PLACAS QOG 9126, ANO 2018/2018, PLACA QOG 9130 ANO 2018/2018, PLACA QOG 9135 ANO 2018/2018 E QOQ 4999 ANO 2017/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

--	--	--	--

LOTE 07 – VEICULOS VOLKSWAGEN

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VOLKSWAGEN , de peças para a marca VOLKSWAGEN .	Valor de Desconto sobre %
01	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4, PLACA OWT 8408, ANO 2013/2014.	
02	01	CAR/CAMINHÃO/TANQUE VW 26.280 CRM 6X4, PLACA OWT 8414, ANO 2013/2014.	

LOTE 08 – VEICULOS FIAT EXCETO AMBULÂNCIAS

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT EXCETO AMBULÂNCIAS , de peças para a marca FIAT .	Valor de Desconto sobre %
01	01	FIAT/MOBI LIKE PLACA QOG 9139 ANO 2018/2018	
02	01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA HNH 0042, ANO 2010/2010	
03	01	FIAT/PALIO FIRE PLACA PVV 2224, ANO 2015/2015	
04	01	FIAT/PALIO FIRE WAY - PLACA PVV 2218, ANO 2015/2015	
05	01	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - PLACA PVL 8817, ANO 2013/2014	
06	01	FIAT/STRADA HD WK CC E PLACA QOA-1916, ANO 2018/2018.	

LOTE 09 – VEICULOS IVECO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante IVECO , de peças para a marca IVECO .	Valor de Desconto sobre %
01	01	PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 – PLACA HLF 8521, ANO 2011/2012.	
02	01	PAS/ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150SE – PLACA PZZ-0779, ANO 2016/2017.	
03	01	PAS/ONIBUS TRANS.ESCOLA IVECO/CITYCLASS 70C17HDE– PLACA QPF-4843, ANO 2018/2019.	

LOTE 10 – VEICULOS FIAT - AMBULÂNCIAS.

ITEM	QUANT.	Desconto sobre o valor máximo do catalogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT-AMBULANCIAS , de peças para a marca FIAT .	Valor de Desconto sobre %
01	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ATENA PLACA PVH 8665, ANO 2014/2015	
02	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO RONTAN PLACA PXW- 1006, ANO 2016/2016.	
03	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO ESSENCE PLACA QND- 1292, ANO 2017/2017	
04	01	ESP/CAMINHONETE /AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ATENA PLACA - OOX-2352 ANO 2012/2013	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, e que o produto atende as especificações técnicas.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2021

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2021**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 85/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2021, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2021

Pregão

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 85/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como **Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados EXCETO MAQUINARIOS** da frota Municipal de Dom Bosco, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº ____/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.dombosco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.**

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Dom Bosco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no endereço Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00	–	Ficha	42;
02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.30.00	–	Ficha	122;
02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.30.00	–	Ficha	129;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00	–	Ficha 233 – Fonte	1.02.00, 1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00	–	Ficha 254 – Fonte	1.02.00, 1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.30.00	–	Ficha	264;
02.06.01.10.302.1002.2155.3.3.90.30.00	–	Ficha	285;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00	–	Ficha	300;
02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.30.00	–	Ficha	308;
02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.30.00	–	Ficha 349 – Fonte	1.29.00, 1.00.00;
02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00	–	Ficha	420;
02.09.02.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00	–	Ficha	439;
02.10.01.04.122.0402.2161.3.3.90.30.00	–	Ficha	447;
02.11.01.06.181.0601.2073.3.3.90.30.00	–	Ficha	502;
02.11.01.06.181.0601.2074.3.3.90.30.00	–	Ficha	506;
02.11.01.06.181.0601.2075.3.3.90.30.00	–	Ficha	510;
02.11.01.06.181.0601.2076.3.3.90.30.00	–	Ficha 514	

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 07 (sete) dias uteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dom Bosco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Dom Bosco, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede n Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, inscrita no CNPJ – 01.602.782/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados EXCETO MAQUINARIOS da frota Municipal de Dom Bosco**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº/2021, e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../201...,a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no endereço: praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Alto da Boa Vista correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 42;
02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.30.00 – Ficha 122;
02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.30.00 – Ficha 129;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00 – Ficha 233 – Fonte 1.02.00, 1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Fonte 1.02.00, 1.55.00;
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 264;
02.06.01.10.302.1002.2155.3.3.90.30.00 – Ficha 285;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 300;
02.06.01.10.305.1004.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 308;
02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 349 – Fonte 1.29.00, 1.00.00;
02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00 – Ficha 420;
02.09.02.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 439;
02.10.01.04.122.0402.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 447;
02.11.01.06.181.0601.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 502;
02.11.01.06.181.0601.2074.3.3.90.30.00 – Ficha 506;
02.11.01.06.181.0601.2075.3.3.90.30.00 – Ficha 510;
02.11.01.06.181.0601.2076.3.3.90.30.00 – Ficha 514

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 07 (sete) dias uteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dom Bosco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dom Bosco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ - 01.602.782/0001-00

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Dom Bosco, ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

